



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**EDITAL Nº 06, de 21 de março de 2025**  
**Processo Administrativo nº 23418.100010/2025-12**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**

O Diretor-Geral do Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, emitida pelo então Ministério da Economia, retificada em 20 de dezembro de 2019 e alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, e com a Resolução nº 71 do Conselho Superior, de 08 de dezembro de 2023, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para Estágio Remunerado Não Obrigatório, conforme as disposições deste Edital.

**1. DO ESTÁGIO**

**1.1.** O estágio referido neste edital tem como objetivo proporcionar aos (às) estudantes selecionados(as), denominados(as) estagiários(as), a oportunidade de desempenhar atividades compatíveis com sua área de formação profissional, aplicando na prática os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo de sua trajetória acadêmica. O estágio não obrigatório é uma atividade de caráter opcional, que complementa a carga horária regular e obrigatória do curso em que o estudante está regularmente matriculado e frequenta.

**1.2.** O estágio será formalizado por meio de um Termo de Compromisso celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, o estudante e a instituição de ensino à qual o estudante está vinculado. A duração mínima será de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por até 24 (vinte e quatro) meses, exceto para estagiários com deficiência, que poderão permanecer no estágio até a conclusão do curso.

**1.2.1.** Os(As) estudantes selecionados(as) por meio deste edital realizarão o estágio no **campus Salgueiro** do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, com jornada diária de 6 (seis) horas. A distribuição ocorrerá em setores específicos, conforme detalhado no Anexo I.

**1.2.2.** A jornada diária de atividades poderá ser reduzida para 4 (quatro) horas, conforme a escolha do estudante e a conveniência da instituição, implicando a proporcional redução do valor da bolsa, conforme os valores estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2 deste edital.

**1.2.3.** A jornada semanal deverá ser cumprida em turno oposto ao das atividades acadêmicas do(a) estudante, conforme a demanda do setor para o qual for designado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**1.2.4.** O horário de atuação do(a) estagiário(a) será estabelecido conforme a conveniência do *campus* Salgueiro do IF Sertão PE, respeitando o período de funcionamento regular da unidade.

**1.2.5.** O setor responsável pelas atividades do estagiário poderá solicitar autorização à autoridade competente para a realização do estágio em regime de teletrabalho, desde que compatível com as atividades acadêmicas ou escolares do(a) estudante. A concessão deverá observar as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e os termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O *Campus* Salgueiro do IF Sertão PE oferece **5 (cinco)** vagas para estágio não obrigatório, todas de nível superior, conforme especificado no Anexo I deste edital. A contratação dos estagiários será regida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (SGDP/ME), pelo Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e pela Resolução CONSUP nº 71/2023 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

**2.2.** As vagas serão distribuídas no âmbito do *Campus* Salgueiro do IF Sertão PE, conforme determina o Anexo I.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS**

**3.1.** As inscrições estarão abertas no período de **21/03 a 06/04/2025** e deverão ser realizadas, exclusivamente pela internet, por meio do link: <https://forms.gle/59VY3L1SpM7vQi269>. Quaisquer dúvidas relacionadas ao Processo Seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: [cs.densino@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cs.densino@ifsertao-pe.edu.br). O edital e demais anexos estarão disponíveis na página institucional, no seguinte endereço: <https://ifsertaope.edu.br/salgueiro/editais/>.

**3.1.1.** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas nos computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.

**3.1.2.** Os(As) candidatos(as) às vagas de estágio devem estar matriculados(as) e com frequência regular em cursos de nível superior (graduação ou pós-graduação, conforme o caso), oferecidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, em conformidade com os requisitos especificados no Anexo I deste edital.

**3.1.3.** Os(As) candidatos(as) às vagas de estágio devem estar cursando pelo menos os períodos do curso expostos no Anexo I.

**3.1.4.** Os(As) estudantes candidatos(as) à vaga de estágio não obrigatório não podem ter idade inferior a 16 anos e não podem estar vinculados(as) a outro Programa de Estágio Remunerado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**3.1.5.** No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão encaminhar através do formulário eletrônico (<https://forms.gle/59VY3L1SpM7vQi269>) cópia da seguinte documentação:

- Comprovante de matrícula atualizado, com carimbo da instituição ou código de autenticação *online*;
- Histórico Escolar atualizado, com carimbo da instituição ou código de autenticação *online*, do curso em andamento para o qual a vaga é destinada;
- Currículo no formato *vitae* ou *lattes* (com documentação comprobatória para fins de pontuação, conforme Anexo II);
- Laudo médico em letra legível atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa de origem, apenas para os(as) candidatos(as) que desejem concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

**3.1.6.** A inscrição implicará na aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

**3.1.7.** Serão indeferidas as inscrições incompletas e/ou que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Será reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital para candidatos(as) com deficiência. Caso o cálculo do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que haja convocação de mais de quatro candidatos, conforme o § 5º, do artigo 17, da Lei nº 11.788/08, em conjunto com a Instrução Normativa nº 213/19 e o Decreto nº 3.298/99. O percentual mencionado será assegurado a partir da 5ª (quinta) vaga de estágio, de forma que o total reservado não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

**4.2** O percentual de 10% reservado será destinado aos (às) estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS**

**5.1.1** Nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservada uma cota de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste edital para candidatos(as) negros(as).

**5.1.2** A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

**5.1.2.** Caso o cálculo do quantitativo de vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) resulte em valor fracionado:

I - o quantitativo será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

for igual ou superior a cinco décimos; ou

II- o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a cinco décimos.

**5.1.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Caso seja constatada a falsa declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, caso tenha sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

**5.1.4.** A contratação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade, que levam em consideração a relação entre o número total de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas para candidatos(as) negros(as).

**5.1.5.** Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.

**5.1.6.** Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**5.1.7.** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado na posição imediatamente posterior.

**5.1.8.** Caso não haja número suficiente de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1. Dos critérios de avaliação**

**6.1.1.** Os critérios de avaliação, detalhados no Anexo II, totalizam 100 (cem) pontos, conforme a escala a seguir:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Análise do Histórico Escolar	60 pontos
2. Análise Curricular	40 pontos
TOTAL / NOTA FINAL	100 pontos

**6.2.** O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a maior nota dos pontos obtidos nos itens listados no quadro acima.

**6.3.** Em caso de empate no total de pontos, o desempate será realizado, sucessivamente, favorecendo o(a) candidato(a) que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

a) obter a maior nota na análise do histórico escolar.

b) tiver maior idade.

**6.4.** O cronograma das atividades relacionadas ao processo seletivo encontra-se no Anexo III.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O recurso deverá ser interposto pelo(a) candidato(a) por meio de requerimento, conforme formulário no Anexo IV, e enviado para o e-mail: [cs.densino@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cs.densino@ifsertao-pe.edu.br), com o assunto "RECURSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 06/2025", respeitando o cronograma apresentado no Anexo III deste edital.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O processo seletivo regido por este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério do IFSertãoPE.

**8.2.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) dentro do número de vagas, poderão ser convocados(as) em caso de desistências ou surgimento de novas vagas, a critério da administração, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**9.1.** O(a) candidato(a) selecionado(a), para ser considerado(a) apto(a) a realizar as atividades a que foi designado(a), deverá passar por exame médico, a ser realizado pelo setor médico do IFSertãoPE, ou por outra avaliação médica, caso prefira, antes da assinatura do contrato.

**9.2.** A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

**9.3.** O estágio não obrigatório será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**9.4.** O acompanhamento das atividades realizadas (que devem obedecer a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), o controle da frequência e o envio do Plano de Trabalho do estágio ao Setor de Gestão de Pessoas serão de responsabilidade do supervisor a ser designado.

**9.5.** O(a) aluno(a) estagiário(a) que tiver vínculo estudantil com o IFSertãoPE deverá documentar o estágio, objeto deste edital, na Coordenação de Extensão e Relações Empresariais do IFSertãoPE de seu *Campus* ou setor equivalente.

**9.6.** O(A) estudante classificado, por ocasião da sua convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia, quando for o caso):

**a) Ficha cadastral e Formulário de Solicitação de Auxílio Transporte** conforme modelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

disponibilizados no ato da contratação;

**b) Documento de identidade.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; e carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto);

**c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;**

**d) Certidão de nascimento ou casamento;**

**e) Comprovante de residência.** São aceitos os seguintes documentos: Contrato de locação de imóvel, Faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água etc.), Declaração de próprio punho;

**f) Título de eleitor,** para maiores de 18 anos;

**g) Certidão de quitação eleitoral,** para maiores de 18 anos;

**h) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação,** para homens, maiores de 18 anos.

**i) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados,** emitido pela instituição de ensino com carimbo da instituição ou código de autenticação on-line;

**j) Comprovante de dados bancários.** São aceitos os seguintes documentos: Extrato bancário, Cópia do cartão magnético, Cópia do talão de cheques, Declaração da entidade bancária;

**k) 1 (uma) Foto ¾ .**

**9.7.** O(A) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

d) a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

g) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e,

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**9.8.** A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao(à) estagiário(a), exceto o recebimento em pecúnia de eventual recesso remunerado, proporcional ou integral, não usufruído durante a vigência do contrato.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

**10.1.** O(a) estudante receberá, a título de bolsa estágio, o valor mensal equivalente a:

- a) **R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)** pela jornada semanal de 30 horas e **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** pela jornada semanal de 20 horas, se estudante de graduação.
- b) **R\$ 1.665,22 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** pela jornada semanal de 30 horas e **R\$ 1.165,65 (um mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, pela jornada semanal de 20 horas, se estudante de pós-graduação

**10.2.** O(a) estudante em estágio não obrigatório receberá **auxílio-transporte** em pecúnia, no valor de **R\$ 10,00 por dia**, proporcionalmente aos dias de efetivo deslocamento à instituição para cumprimento do estágio

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a), ficando nulos a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**11.2.** Será excluído do processo seletivo o(a) candidato (a) que não atender às orientações descritas no presente edital.

**11.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado.

SALGUEIRO/PE, 21 de março de 2025.

**Rônero Márcio  
Cordeiro Domingos**

Assinado de forma digital por  
Rônero Márcio Cordeiro Domingos  
Dados: 2025.03.21 10:13:36 -03'00'

---

*Diretor-Geral Campus Salgueiro  
Portaria 169/2024*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR VAGAS DO IF SERTÃO PE**

**NÍVEL SUPERIOR**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SETOR</b>	<b>PERÍODO MÍNIMO</b>	<b>REQUISITOS / ATRIBUIÇÕES</b>	<b>TURNO</b>
Psicologia	01	Setor de Saúde	Não se aplica	Estar cursando pós-graduação na área de psicologia	Manhã, Tarde ou noite
Psicologia	01	Setor de Saúde	7º período	Estar cursando em graduação em psicologia	Manhã, Tarde ou noite
Administração, Pedagogia ou área afim	01	Secretaria de Controle Acadêmico	4º período	Estar cursando em graduação em Administração, Pedagogia ou área afim.	Manhã ou Tarde
Administração, Pedagogia ou área afim	01	Assistência de Alunos	4º período	Estar cursando em graduação em Administração, Pedagogia ou área afim.	Manhã ou tarde
Administração, Pedagogia ou área afim	01	Departamento de Ensino	4º período	Estar cursando em graduação em Administração, Pedagogia ou área afim.	Manhã, Tarde ou noite
<b>TOTAL</b>	<b>5 VAGAS</b>				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO**

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
<b>1. Análise de Histórico Escolar</b> Aproveitamento escolar: Até 7,0 – 30 pontos; De 7,0 a 8,0 – 40 pontos; De 8,0 a 9,0 – 50 pontos; De 9,0 a 10,0 – 60 pontos.	60 pontos	_____
<b>2. Análise de Currículo</b> a) Participação em cursos, eventos, congressos, seminários etc. (no máximo 40 horas) <u>ou</u> experiência comprovada na área de atuação pretendida (no mínimo 6 meses) <u>Pontuação</u> : 3 pontos para cada curso ou trabalho anterior <u>Máximo</u> : 15 pontos (ou cinco comprovantes).  b) Participação em cursos, eventos, congressos, seminários etc. (acima de 40 horas) <u>ou</u> participação em projetos de pesquisa e/ou extensão concluídos <u>ou</u> publicação de artigo em revista científica ou evento. <u>Pontuação</u> : 5 pontos para cada curso ou projeto ou artigo publicado. <u>Máximo</u> : 25 pontos (ou cinco comprovantes).	40 pontos	_____
<b>NOTAL FINAL</b>	100 pontos	

**ASSINATURA DO AVALIADOR:** \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	21/03/2025
Realização das inscrições	21/03/2025 a 06/04/2025
Publicação da lista dos candidatos inscritos	07/04/2025 – a partir das 17h
Período de recurso da homologação das inscrições	08 e 09/04/2025
Homologação das inscrições	10/04/2025
Verificação da Heteroidentificação	11 e 14/04/2025
Resultado preliminar da Heteroidentificação	15/04/2025 - a partir das 17h00
Recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação	16 e 17/04/2025
Resultado Final da Heteroidentificação	18/04/2025
Publicação do resultado preliminar	21/04/2025
Interposição de eventuais recursos	22 e 23/04/2025
Publicação do resultado dos recursos e da homologação do resultado	25/04/2025
Assinatura do termo de compromisso	A partir de 28/04/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SALGUEIRO

**ANEXO IV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a)  
à vaga do setor \_\_\_\_\_, desta  
Instituição, venho solicitar da Comissão designada do Processo Seletivo para contratação de  
estagiários, recurso referente a(o) \_\_\_\_\_, referente ao Edital  
06/2025 e mediante o exposto abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentação, segue em anexo os seguintes documentos (se houver):

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)